

## IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: B25AEC984583D6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000  
Telefone: (89) 9 8106-7390  
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com  
São João da Varjota - PI

## DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013 da TP Nº 010/2013

Termo aditivo de contrato de prestação de serviços para a prorrogação de prazo referente a obra ID nº 1002238/2013 e ID Pré-obra 59880/2013 PAC 2 – Construção da quadra escolar coberta firmado com a Prefeitura Municipal e ACF CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.879.903/0001-48, com endereço sito na Av. Presidente Costa e Silva, 161, Centro, Paulistana-PI.

**CONTRATANTE:** Município de São João da Varjota – PI, pessoa de direito público intero CNPJ/MF nº 01.612.676/0001-07, neste ato representado pelo prefeito Sr. José dos Santos Barbosa, brasileiro, residente e domiciliado na Av Irmã caldas 804, Centro de São João da Varjota – PI CEP: 64.510-000, portador do CPF nº 713.495.533-87 e RG nº 1.517.301 – SSP/PI, , São João da Varjota – PI.

**CONTRATADA:** ACF CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ nº 10.879.903/0001-48, com endereço sito na Av. Presidente Costa e Silva, 161, Centro, Paulistana-PI; Legalmente representada pelo Sr. Adelmo Cavalcante Ferreira, CPF: 183.473.393-68.

**O CONTRATANTE E O CONTRATADO**, acima especificados, tem entre se ajustados o presente contrato de prestação de serviços de Construção de uma Quadra Escolar com vestiário com dimensões de área construída de 1.031,78 m<sup>2</sup> locada no Povoado São Miguel zona rural da cidade de São João da Varjota do Piauí, em conformidade com as discriminações contidas no projeto básico, conforme autorização do processo licitatório de tomada de preço nº 010/2013, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do terceiro aditivo ao contrato administrativo Nº 050/2013 da TP Nº 010/2013, pelo prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias tendo inicio em 18 de junho de 2025, e terminara em 17 de junho de 2026, de que trata a Cláusula Quinta do referido Contrato, tudo nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.66/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo de Contrato passara a vigorar a partir de 18 de junho de 2025, e terminara em 17 de junho de 2026, totalizando 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS**

A Cláusula Sexta Parágrafo Segundo do referido Contrato passara a vigorar com a seguinte redação: Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto do presente contrato serão oriundos do FNDE / FPM / ICMS / RPM.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR**

A Cláusula Segunda do referido contrato passara a vigorar permanecendo com o mesmo valor que é de R\$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil reais), para a prestação de serviços constantes nas especificações do Projeto Básico, do contrato para o prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do presente Termo Aditivo de Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA: DOS CASOS DE RESCISÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no artigo 78 da Lei 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma Lei.

CNPJ:01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, 170 \*Fone:(89) 98106-7390\* CEP:64.510-000 \* São João da Varjota-PI

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **B25AEC984583D6**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA VARJOTA-PI  
CNPJ: 01.612.676/0001-07  
Rua São João Batista, N°170 – Centro – CEP: 64510-000  
Telefone: (89) 9 8106-7390  
E-mail: pmvarjota2018@gmail.com  
São João da Varjota - PI

PARAGRAFO PRIMEIRO: em caso de rescisão administrativa, decorrente da inexecução total ou parcial do Termo Aditivo do Contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se as consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurado a ampla defesa.

#### CLAUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as clausulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

#### CLAUSULA SETIMA: DO FORO

As partes contratadas elegem o foro da comarca de Oeiras - PI, da justiça comum, para dirimirem quaisquer dúvidas que por ventura venha a surgir no futuro em relação a este Termo de Aditivo de Contrato, sendo vetado qualquer outra por mais privilegiado que seja.

#### CLAUSULA OITAVA: DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justos e contratados, de acordo com o que ficou acima estipulado, entre as partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, Assina o presente Termo de Aditivo de Contrato em três vias de igual teor e forma, para que possam produzir seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas que também são signatários deste instrumento contratual.

São João da Varjota – PI, 12 de junho de 2025  
JOSE DOS SANTOS Assinado de forma  
BARBOSA:7134955 digital por JOSE DOS  
3387 SANTOS  
BARBOSA:71349553387

José dos Santos Barbosa  
Prefeito Municipal  
Contratante

*Adelmo Carvalho Ferreira*  
ACF CONSTRUTORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-EPP  
CNPJ nº 10.879.903/0001-48  
Contratada

Testemunhas

*Ronaldo Henrique Pires da Silveira*  
1º CPF nº 811.977.603-20

*João Felizze Mendes Júnior*  
2º CPF nº 019.339.413-93